



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade simpatia - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2017

Autor: Mesa da Câmara

“Institui o DIA DOS ANIMAIS a ser comemorado na Câmara Municipal”.

Art. 1º - No “DIA DOS ANIMAIS”, que será comemorado anualmente no dia 04 (quatro) do mês de outubro, ocorrerá as abordagem dos temas:

I – uso e comercialização de animais;

II – crime de maus-tratos;

III – posse responsável;

IV – tráfico e extinção;

V – vivissecação;

VI – proteção e preservação;

VII – abate e consumo;

Art. 2º - Na semana em que será comemorado o “DIA DOS ANIMAIS” no Município de Caçapava, a Câmara Municipal realizará ações mobilizadoras no sentido de conscientizar a população quanto a proteção e defesa dos animais, especialmente a posse responsável de animais domésticos e a divulgação de material alusivo à “Declaração Universal dos Direitos dos Animais”, anexa à presente Lei, além de outras normas presentes no ordenamento jurídico voltadas ao tema.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos do “caput” deste artigo.

Art.3º - Será realizado pelo Legislativo Municipal de Caçapava, preferencialmente na semana em que ocorrerá a comemoração do “DIA DOS ANIMAIS” que trata o caput, do artigo 1º desta Lei, Sessão Legislativa Especial em comemoração ao mesmo, onde será indicado um homenageado que possui reconhecida dedicação e engajamento à causa animal para receber a Placa “AMIGO DOS ANIMAIS”.

§1º - A indicação do homenageado que trata o caput deste artigo, será feita mediante Requerimento aprovado em plenário, assinado pela maioria dos membros da Comissão Permanente de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Caçapava.

§2º - A Comissão Permanente de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Caçapava antes de apresentar o Requerimento para indicação do homenageado encaminhará ofício consultivo a Comissão de Proteção e Defesa Animal da OAB/SP – Subseção de Caçapava, para que a mesma, caso deseje, encaminhe sugestão de nome para receber a homenagem..

Art. 4º. - Caberá à Câmara Municipal de Caçapava, através de sua Comissão Permanente do Meio Ambiente a elaboração da programação comemorativa de que trata a presente Lei.

§1º - A programação comemorativa será encaminhada pela Comissão Permanente do Meio Ambiente para a Presidência da Câmara Municipal de Caçapava, até o mês de maio de cada ano, para verificação de dotações orçamentárias e aprovação final.

Art. 5º. - As atividades desenvolvidas contidas na programação comemorativa alusiva ao “Dia dos Animais” poderão ser entre outras:

I – Palestras e simpósios;

II – Distribuição de cartilhas, folhetos,

III – Confeção de banners e cartazes;

IV – Gincanas e projetos científicos;

§1º - Todas as atividades realizadas ao longo desta semana deverão favorecer a proteção e defesa animal, especialmente no que tange aos temas previstos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei no que tange à Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 01 de agosto de 2017.

LUCIO MAURO FONSECA

Presidente

REINALMA MONTALVÃO
1º Secretário

JEAN CARLO DE OLIVEIRA ROMÃO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Esta data tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre os cuidados que devem ser dados aos animais, sejam domésticos ou selvagens.

Pensar no posicionamento dos seres humanos perante o meio ambiente e a preservação dos diferentes biomas, que também são questões essenciais debatidas neste dia.

Os animais são lembrados no dia **4 de outubro**, considerado o Dia Mundial dos Animais, em homenagem ao nascimento de São Francisco de Assis, padroeiro dos animais pela Igreja Católica.

A contribuição que queremos dar através deste projeto, com participação do parlamento municipal é chamar a atenção do Poder Executivo para o cumprimento dessa responsabilidade com os animais em nosso município.

Para tanto, será imprescindível um amplo debate para o aprimoramento democrático dessas demandas que devem ser desenvolvidas e pensadas para o cuidado de todos os animais.

Enfim, trata-se de um dia para ser lembrado e incentivado em sua comemoração, já que se presta a repensar as atitudes que nós, humanos, temos para com o meio ambiente e a preservação dos biomas necessários à manutenção da vida animal e aos cuidados que precisamos ter com os animais. Dessa forma deixo aqui para reflexão a seguinte frase do filósofo: *"A compaixão pelos animais está intimamente ligada a bondade de caráter, e quem é cruel com os animais não pode ser um bom homem"*. Arthur Schopenhauer

Diante do exposto é que pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação para o presente Projeto.

LUCIO MAURO FONSECA

Presidente

REINALMA MONTALVÃO
1º Secretário

JEAN CARLO DE OLIVEIRA ROMÃO
2º Secretário

